

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026**  
*Modo de Disputa Fechado*

**1. PREÂMBULO:**

- 1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe**, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **135/2025, de 05 de Agosto de 2025**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, com modo de disputa **fechado**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal da Câmara de Itabaianinha/SE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal nº 1.180/2025, de 16 de julho de 2025, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Concorrência Eletrônica será aberta por comando da Agente de Contratação, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/01/2026 (vinte de janeiro de mil e vinte e seis) a partir das 09h00min (nove horas) – Horário de Brasília.

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19/03/2026 (dezenove de março de dois mil e vinte e seis) até as 08h00min (oito horas) – Horário de Brasília.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA:** 19/03/2026 (dezenove março de dois mil e vinte e seis) a partir das 09h00min (nove horas) – Horário de Brasília.

**2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:**

**2.2.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Concorrência será o “Licitanet”, através do site <https://www.licitanet.com.br> onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**2.2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Agente de Contratação.

**2.3. Formalização de Consultas e Informações**

**2.3.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou via sistema eletrônico, informando o número da licitação.

**2.3.2.** Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

**a.** Endereço do setor de licitação: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 37, Centro, CEP: 49.290-000, Itabaianinha/SE.

**b.** Horário de atendimento ao público: 08h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

**c.** Referência de tempo: horário de Brasília/DF



**d.** Sites: <https://www.licitanet.com.br>; <https://camaradeitabaianinha.se.gov.br/> e [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).

#### **2.4. Anexos**

- 2.4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 2.4.2. ANEXO IIA – Proposta Técnica (modelo)
- 2.4.3. ANEXO IIB – Carta Proposta
- 2.4.4. ANEXO III – Procuração
- 2.4.5. ANEXO IV – Declaração de Integralidade de Custos (modelo)
- 2.4.5. ANEXO V – Declaração de Menores;
- 2.4.6. ANEXO VI – Declaração de Responsável Técnico (modelo);
- 2.4.7. ANEXO VII – Declaração de Disponibilidade para a execução do objeto do contrato;
- 2.4.8. ANEXO VIII – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- 2.4.9. ANEXO IX – Declaração de Impedimento de licitar com Órgão Público
- 2.4.10. ANEXO X – Matriz de Gerenciamento de Riscos
- 2.4.10. ANEXO XI - Minuta de Contrato

### **3. DO OBJETO**

- 3.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itabaianinha/SE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

- 4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE  
AÇÃO: 8318 – CONCURSO PÚBLICO  
ELEMENTO: 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- 4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

- 5.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no presente instrumento convocatório anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5.6. Nos itens do presente certame não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do Inc. II, do Art. 49, daquele normativo legal c/c art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. Não poderão disputar esta licitação:**

- 6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 6.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. O impedimento de que trata o item 6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5 e 6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.17. O disposto nos itens 6.4 e 6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos



do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. A vedação de que trata o item 6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DEMAIS**

**7.1.** O certame será conduzido pela Agente de Contratação, que terá as seguintes atribuições:

**7.1.1.** Coordenar o processo licitatório;

**7.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**7.1.3.** Conduzir a sessão pública na internet;

**7.1.4.** Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**7.1.5.** Dirigir a etapa de lances;

**7.1.6.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**7.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**7.1.8.** Indicar o vencedor do certame;

**7.1.9.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**7.1.10.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e a homologação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na forma do Art. 164, do mesmo diploma legal c/c Art. 17, da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 002, de 07 de fevereiro de 2023.

**8.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Parágrafo Único, do Art. 164, da Lei Federal N° 14.133/2021 c/c §1°, do Art. 17, da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 002, de 07 de fevereiro de 2023)

**8.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da plataforma do “**Licitanet**”, bem como através do e-mail: [licitacaocamarainn@gmail.com](mailto:licitacaocamarainn@gmail.com), quando, por qualquer caso fortuito, devidamente comprovado, o sistema não receber as impugnações. (§4°, do Art. 17, da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 002, de 07 de fevereiro de 2023)

**8.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, na forma do § 2°, do art. 17, da Instrução Normativa SEGES/MGI n° 002, de 07 de fevereiro de 2023.



**8.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. (§3º, do Art. 17, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 002, 07 de fevereiro de 2023)

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.*

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Será exigido, em campo próprio do sistema, os documentos inerentes à habilitação, no prazo estipulado, tão somente, daquele que estiver classificado provisoriamente em 1º primeiro lugar, seguindo-se o ranking sequencial, a medida em que forem sendo desclassificados e/ou inabilitados, conforme preconiza do Art. 32, da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 002/2023, de 07 de fevereiro de 2023.

9.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, além das declarações solicitadas nos ANEXOS, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2. Declaração de Integralidade de Custos (modelo) – Anexo IV;

9.4.3. Declaração de Disponibilidade para a execução do objeto do contrato – Anexo VII;

9.4.4. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo VIII;

9.4.5. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo IX

9.4.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

9.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

9.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

9.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

9.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

9.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

9.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



9.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

9.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

9.7. A falsidade da declaração de que trata o item 9.4 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

9.10. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 12.11.1.

9.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, observando os requisitos contantes dos anexos deste edital, em especial, o item 8.4. e seguintes, do Termo de Referência.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1 Valor (*mensal, unitário, etc., conforme o caso*) e ..... (*anual, total*) do item;

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7.1 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

10.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



10.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.10 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances (art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 12, de 31 de março de 2023).

10.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (Art. 22, da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 2, de 7 de fevereiro de 2023).

11.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 15.3 deste Edital.

11.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 11.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (Art. 23, da Instrução SEGES/MGI N° 002/2023, de 07 de fevereiro de 2023).

**11.5** O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

11.6 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.6.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

11.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



11.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

**11.10** Serão desclassificadas as propostas que:

11.10.1 contiverem vícios insanáveis; (Art. 59, inc. I, da Lei nº 14.133/2021)

11.10.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico; (Art. 59, inc. II, da Lei nº 14.133/2021)

11.10.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem diferentes do preço máximo definido para a contratação; (Art. 59, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

11.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021)

11.10.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. (Art. 59, inc. V, da Lei nº 14.133/2021)

11.11 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações. (§1º, do Art. 25, da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 002/2023)

11.12. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

11.13. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

11.14. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático e, subsidiariamente, nos termos do art. 27, da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 002/2023:

11.14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por melhor técnica e preço, com modo de disputa fechado, na forma da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 02/2023.

11.14.2. Justifica-se a Adoção do critério de seleção “Melhor Técnica e preço”, pelo fato de que a empresa a ser contratada precisa, além de possuir uma proposta de preços vantajosa para o Poder Público, demonstrar e comprovar a capacidade técnica e suporte estrutural, afinal, o serviço de elaboração de concurso público é eminentemente intelectual, estando em perfeita consonância com o quanto disposto no inc. XIV, do art. 6º, da lei nº 14.133/2021.

11.14.3. A exigência de melhor técnica na fase de licitação está justificada no dever do ente público manter a legalidade, impessoalidade, igualdade, eficiência, transparência e segurança na realização do concurso público. Por esse motivo, a empresa que realizará o evento deve demonstrar que possui capacidade técnica e estrutural, levando em consideração a experiência em concursos públicos equivalentes, através do número de candidatos inscritos, equipe técnica e equipe de treinamento, adotando no procedimento licitatório o tipo técnica e preço, pois, neste caso, somente o preço não é suficiente, posto que esse não assegure, efetivamente, somente per si, a obtenção do melhor serviço.

11.14.4. Portanto, no processo licitatório deve haver a comprovação de experiência anterior através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação, que permitam a verificação da capacidade de atendimento. Além disso, deve haver comprovação das instalações e dos equipamentos gráficos e computacionais disponíveis para uso interno e que garantam a qualidade e sigilos necessários a preparação, impressão, guarda, transporte, aplicação, correção das provas e classificação dos candidatos.

11.14.5. Já ao que concerne ao modo de disputa “fechado” prende-se ao fato de que, com a adoção do critério de seleção “melhor técnica e preço”, é o único modo passível de utilização, na forma do Art. 20, da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 002/2023 “Art. 20. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes



apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.”.

11.15. Dos requisitos especiais de seleção da proposta técnica:

11.15.1. Da proposta de preços:

a) O projeto terá um preço que dependerá do número de inscritos, sendo estimado em **R\$ 116.265,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**, para até 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos inscritos. A caso o número de inscritos seja superior aos 1.500 (um mil e quinhentos) inicialmente estimados, deverá ser cobrado o valor fixo do candidato, por inscrito excedente, de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PREÇO MÁXIMO (R\$)                                                                                                                                                                            |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | <p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara de Itabaianinha/SE.</p> <p>ESTIMATIVA: 1.500 (um mil e quinhentos)</p> <p><i>* Por candidato que exceder a estimativa será pago o mesmo valor cobrado por candidato previamente estimado, valor o qual será obtido dividindo-se o valor apresentado pela empresa contratada em sua proposta de preços pelo quantitativo estimado de 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos, aplicando-se a seguinte fórmula:</i></p> $V.C.EX. = \frac{VPL}{1.500}$ <p>Onde:</p> <p>V.C.Ex. = Valor por Candidato Excedente</p> <p>VPL = Valor da Proposta do Licitante</p> <p>1.500 = Quantidade estimada de candidatos pela Câmara de Itabaianinha/SE.</p> | <p><b>R\$ 116.265,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais) -</b></p> <p><b>Valor máximo por candidato R\$ 77,51 (setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)</b></p> |

b) O valor máximo para contratação dos serviços deverá ser apresentado incluindo:

- b.1) a remuneração direta e indireta dos profissionais;
- b.2.) os encargos e tributos diretos incidentes; e
- b.3.) as despesas de transporte, estadias, alimentação.

11.15.2. Da proposta técnica:



a) A proposta técnica, que é classificatória, deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante, conforme **Anexo II-A deste Termo de Referência**, a ser indexada no sistema, e deverá conter **Planilha de Pontuação**, devidamente preenchida conforme o item 8.8.4., deste Termo de Referência. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva, devidamente autenticada ou acompanhada do original.

b) A Câmara poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

c) O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo da proposta técnica, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão.

d) Fatores e Critérios de Pontuação:

d.1.) A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

| QUALIDADE                                                                                 | Quantidade de pontos por Concurso           | Máximo de pontos |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------|
| Concurso com até 1.000 (um mil) candidatos                                                | 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por concurso | 05               |
| Concurso com 1.001 (mil e um) até 1.499 (um mil quatrocentos e noventa e nove) candidatos | 1,0 (um) ponto por concurso                 | 10               |
| Concurso com 1.500 (um mil e quinhentos) até 5.000 (cinco mil) candidatos                 | 1,5 (um vírgula cinco) pontos por concurso  | 15               |
| Concurso com mais de 5.000 (cinco mil) candidatos                                         | 2,0 (dois) pontos por concurso              | 20               |
| <b>TOTAL</b>                                                                              |                                             | 50               |

#### ITEM B - CONCURSO X CARGO/FUNÇÃO ESPECÍFICA

| QUALIDADE                                 | Quantidade de pontos por Concurso | Máximo de pontos |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Concurso para cargos de nível fundamental | 1,0 (um) ponto por concurso       | 10               |
| Concurso para cargos de nível médio       | 1,0 (um) ponto por concurso       | 10               |
| Concurso para cargos de nível superior    | 1,0 (um) ponto por concurso       | 10               |



|              |    |
|--------------|----|
| <b>TOTAL</b> | 30 |
|--------------|----|

ITEM C - EQUIPE TÉCNICA

| QUALIDADE     | Quantidade de pontos por Profissional      | Máximo de pontos |
|---------------|--------------------------------------------|------------------|
| Graduação     | 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por técnico | 05               |
| Pós-Graduação | 1,0 (um) ponto por técnico                 | 10               |
| Mestrado      | 1,5 (um vírgula cinco) ponto por técnico   | 15               |
| Doutorado     | 2,0 (dois) pontos por técnico              | 20               |
| <b>TOTAL</b>  |                                            | 50               |

d.2. A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso e deverão ser apresentados da seguinte forma:

d.2.1. Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;

d.2.2. A comprovação de vínculo da equipe técnica deverá ser realizada mediante apresentação do Contrato Social da empresa devidamente atualizado, se sócio, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira Profissional, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho – art. 456 do Decreto-Lei nº. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devidamente autenticados e, no caso de Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho;

d.3. O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, experiência em realização de concurso público, e ser entregue acompanhado de cópia autenticada dos títulos pontuados, e deverá conter, ainda, data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações, com a seguinte declaração:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>“Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do (a) _____ (nome da empresa) _____ - CNPJ nº _____, desde ____/____/____ (____por extenso____), e me responsabilizo pelas informações prestadas neste currículo.”</p> <p>____(Local)____, ____ (data)____ de ____ (mês)____ de ____ (ano)____.</p> <p>____ Assinatura____</p> <p>CPF nº _____</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

d.4) Os pontos apresentados serão cumulativos entre os respectivos níveis de cada item e inter-itens, quando cabível.

d.5) As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e de preço, da seguinte forma:

Cálculo da Nota Técnica (NT):

NT = \_Item A + Item B + Item C\_

Nota Técnica Final (NTF):

$$\text{NTF} = 100 \times \frac{\text{NT do Proponente}}{\text{Maior NT}}$$

Nota de Preço Final (NPF): (Inc. III, do Art. 13, da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 002/2023)

$$\text{NPF} = 100 \times (X1 / X2)$$

NPF - Nota da Proposta de Preço Final do Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

Para a Nota Final - NF, será atribuído, como fator de ponderação, peso 7 (sete) à Nota Técnica Final – NTF, e peso 3 (três) à Nota de Preço Final - NPF, de acordo com o seguinte cálculo: (Inc. II, do §2º, do Art. 37, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

Cálculo da Nota Final (NF):

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 7) + (\text{NPF} \times 3)}{10}$$

d.6. A maior nota possível é 100 (art. 8º, da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 002/2023).

11.15.3. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

11.15.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do Art. 28, da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 002/2023.

11.15.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove: (parágrafo único, do Art. 28, da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 002/2023)

11.15.6. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.15.8. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.15.9. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.15.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.15.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.16. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.15.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

11.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**11.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.18. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com os parâmetros estabelecidos no tópico d.5), do subitem 19.2.2., do Termo de Referência.

11.19. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 11.2, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).



11.20. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

11.20.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.20.2.2. empresas brasileiras;

11.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.22. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

11.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

11.24. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11.25. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



11.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.30. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **12 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 32, da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 002/2023)

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. (Art. 34, da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 002/2023)

12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. (parágrafo único, do Art. 32, da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 002/2023)

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo donde o Agente de Contratação e/ou comissão de contratação consiga aferir sua autenticidade.

12.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9 A habilitação será verificada por meio da conferência de autenticidade daqueles documentos, nos respectivos órgãos prolatadores.

12.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais pertinentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



12.11.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **VINTE E QUATRO HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

12.12 A verificação nos meios pertinentes ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/ somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.1.

12.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **Exigências de habilitação**

12.19 Conforme Termo de Referência, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

12.20 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

12.21 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

12.22 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

12.23 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

12.24 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);



12.25 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

12.26 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).

12.27 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).

12.28 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.29 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.30 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.31 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (Inc. I, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

12.32 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021).

12.33 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Inc. IV, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

12.34 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inc. V, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

12.35 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

12.36 Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

12.37 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (§ 1º, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021).

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

12.38 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

12.39 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;



12.40 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante);

12.41 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

12.42 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

12.43 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA - do domicílio ou sede da licitante (art. 67, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021);

12.44 A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir, em seu quadro profissional, mediante apresentação do Contrato Social da empresa devidamente atualizado, se sócio, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira Profissional, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho – art. 456 do Decreto-Lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e, no caso de Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho, juntamente com Declaração do Responsável Técnico - Anexo VI, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA** - do domicílio ou sede da licitante, através apresentação de Certidão do CRA, e **detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes**, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CRA, **o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s)** (Inc. I, do Art. 67, da Lei Nº 14.133/2021).

12.45 A indicação das instalações e do aparelhamento acima mencionada será feita mediante a Declaração que indique as instalações e os equipamentos computacionais e gráficos disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos. A licitante deverá escrever os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno. (Inc. III, do Art. 67, da Lei N 14.133/2021).

12.55. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo V.

12.56. Disposições gerais sobre habilitação

- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 13 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica “Licitanet” deverão ser encaminhados em original a Câmara de Itabaianinha/SE dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**A CÂMARA DE ITABAIANINHA – SE.**

**NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_. **CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_.** **ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**



13.2 Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.3 Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

13.4 Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica "Licitanet", que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Agente de Contratação e imprimir maior celeridade ao certame.

13.5 Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

13.6 Poderá, também, ser solicitada pela Agente de Contratação a realização de chamada de vídeo *on line*, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

13.7 A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 13.2 e 13.3 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados

13.8 O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração

13.9 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.10 A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Agente de Contratação.

13.12 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

13.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **14 DO TERMO DE CONTRATO**

14.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

14.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

14.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*



14.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5 Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

14.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **15 DOS RECURSOS**

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://camaradeitabaianinha.se.gov.br/>.

## **16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou



16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6 fraudar a licitação;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou em qualquer outra documentação apresentada pelo licitante no certame licitatório.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou qualquer outra documentação apresentada no certame licitatório serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>; <https://camaradeitabaianinha.se.gov.br/> e [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).

Itabaianinha/SE, 14 de Janeiro de 2026

Maria Eduarda Ribeiro da Costa  
Agente de Contratação  
Portaria 135/2025



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO II - A**

**PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)**

À

Câmara de .....

ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Concorrência nº. .... /2026.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> a nossa proposta técnica relativa à licitação em epígrafe, juntamente com a Planilha de Pontuação.

**ITEM A - CONCURSO X NÚMERO DE CANDIDATOS**

| <b>QUALIDADE</b>                                                                                | <b>Quantidade de pontos<br/>solicitada</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Concurso com até 1.000 (um mil)<br>candidatos                                                   |                                            |
| Concurso com 1.001 (mil e um) até<br>1.499 (um mil quatrocentos e<br>noventa e nove) candidatos |                                            |
| Concurso com 1.500 (um mil e<br>quinhentos) até 5.000 (cinco mil)<br>candidatos                 |                                            |
| Concurso com mais de 5.000 (cinco<br>mil) candidatos                                            |                                            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                    |                                            |

**ITEM B - CONCURSO X CARGO/FUNÇÃO ESPECÍFICA**

| <b>QUALIDADE</b> | <b>Quantidade de pontos<br/>solicitada</b> |
|------------------|--------------------------------------------|
|                  |                                            |



|                                           |  |
|-------------------------------------------|--|
| Concurso para cargos de nível fundamental |  |
| Concurso para cargos de nível médio       |  |
| Concurso para cargos de nível superior    |  |
| <b>TOTAL</b>                              |  |

### ITEM C - EQUIPE TÉCNICA

| <b>QUALIDADE</b> | <b>Quantidade de pontos solicitada</b> |
|------------------|----------------------------------------|
| Graduação        |                                        |
| Pós-Graduação    |                                        |
| Mestrado         |                                        |
| Doutorado        |                                        |
| <b>TOTAL</b>     |                                        |

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO II - B**

**CARTA-PROPOSTA (Modelo)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

À

Câmara de \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Concorrência nº. \_\_\_\_/2026.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

➤ Executaremos os serviços objeto da **CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2026**, pelo preço de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_por extenso\_\_\_\_)**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, segundo dispõe Lei específica, e demais atos inerentes, e conforme Edital, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (**\_\_\_\_por extenso\_\_\_\_**) meses, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato;

\*O valor por candidato está estabelecido em **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_por extenso\_\_\_\_)**, para a estimativa apresentada, sendo esse o mesmo valor a ser cobrado por candidato excedente.

➤ Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento da proposta técnica, proposta de preços e dos documentos de habilitação, aceitando que, ocorrendo recurso e suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;



- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Câmara;
- Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Câmara.

Atenciosamente,

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Telefones:

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### **ANEXO III**

**PROCURAÇÃO** (modelo)

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante na Concorrência nº \_\_\_\_/2026 – Câmara de \_\_\_\_.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS (Modelo)**

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_/2026 – Câmara de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a proposta de preços apresentada, engloba todos os custos inerentes para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º, do Art. 63, da Lei federal Nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES E DE QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)**

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_ – Câmara de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declaramos, por fim, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do Inc. IV, do Art. 63, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** (Modelo)

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_/2026 – Câmara de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que o Senhor \_\_\_\_\_, (qualificação completa), portador do registro nº \_\_\_\_\_ no CRA- \_\_\_\_\_ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de \_\_\_\_\_, **conforme comprova mediante Certidão emitida pelo CRA/\_\_\_\_, em anexo**, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação Tomada de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, na qualidade de Responsável Técnico.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**CONCORDO** em Participar da Concorrência nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, e da execução do Contrato dela decorrente, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

\_\_\_\_\_  
(nome do profissional)

Registro nº \_\_\_\_\_ – CRA-\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO  
CONTRATO (Modelo)**

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_/2026 – Câmara de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)**

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_/2026 – Câmara de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO**

(modelo)

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_/2026 – Câmara de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**1. Informações Básicas:**

1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: 01/2026

1.2. Responsável: **JOSÉ ELVINO DE MACEDO NETO.**

1.3. Data: 09/01/2026

1.4. **Objeto da Matriz de Riscos:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal da Câmara de Itabaianinha/SE.

**Riscos Identificados**

| IDENTIFICAÇÃO |                                                |                                                                            |                                                 |                                                                                                                                                                                                                    | AVALIAÇÃO <sup>5</sup> |         |                                      | TRATAMENTO AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |
|---------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| RISCO         | Fase <sup>1</sup>                              | Evento de Risco <sup>2</sup>                                               | Causas <sup>3</sup>                             | Consequências <sup>4</sup>                                                                                                                                                                                         | Probabilidade          | Impacto | Nível de Risco<br>P x I <sup>6</sup> | Resposta <sup>7</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Responsável <sup>8</sup> |
| <b>R-01</b>   | Planejamento da Contratação – Setor de Compras | Preços de referência arrefresados, que não refletem a realidade de mercado | Deficiência na elaboração do orçamento estimado | Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade ou dificuldade de avaliar adequadamente a exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes. | 1                      | 4       | <b>4</b>                             | O setor de compras e/ou qualquer outro, eventualmente incumbido de empreender tal fase de planejamento, deverá atentar para as prescrições técnicas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 07 de julho de 2021, bem como as prescrições técnicas engendradas pelos órgãos de controle, com o fito de conceber preço | <b>Contratante</b>       |



|      |                             |                                                                                                                        |                                                                                                                         |                                                                                                                            |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |
|------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|      |                             |                                                                                                                        |                                                                                                                         |                                                                                                                            |   |   |   | de referência que reflita a realidade de mercado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |
| R-02 | Planejamento da Contratação | Não assistir interessados na concorrência                                                                              | “falha na divulgação do instrumento contratual”                                                                         | Não formalização de instrumento                                                                                            | 1 | 4 | 4 | Contratar emergencialmente; abertura de PAAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Contratante |
| R-03 | Planejamento da Contratação | As empresas não conseguem atender aos comandos edilícios                                                               | “Falha na estipulação dos comandos do edital”                                                                           | Não formalização de instrumento                                                                                            | 1 | 4 | 4 | Contratar emergencialmente; abertura de PAAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Contratante |
| R-04 | Planejamento da Contratação | A suspensão cautelar do concurso público, por determinação de ordem judicial e/ou de qualquer outra ordem de controle. | Eventos de força maior, casos fortuitos, a não observância pormenorizada de certos critérios, insuficiência de recursos | Atraso no andamento do processo ocasionando descumprimento de prazos e desperdício de recursos devido ao efeito suspensivo | 2 | 4 | 8 | Mesmo adotando-se a medida de mitigação de riscos, acaso o evento se materialize, deverá ser avaliado. O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, concebê-lo de modo portentoso, de modo a fornecer à equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceber, de modo perfunctório, os comandos editalícios. Mesmo adotando-se a medida de mitigação de riscos, acaso o evento se materialize, deverá ser avaliado a | Contratante |



|      |                             |                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |
|------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|      |                             |                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |   |   | pertinência em se adotar as medidas necessárias para se conceber a contratação de modo diverso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |
| R-05 | Planejamento da Contratação | Fixação, no edital, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do certame e formalização do contrato, | Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável                                                                                                                                                                                                | Consequente liberação dos licitantes dos compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, § 3º) antes de formalizada a contratação e impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores condições com os remanescentes ou até mesmo contratar nas condições originais por eles ofertadas (art. 90, §§ 2º e 4º). | 2 | 4 | 8 | O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, conceber-lo de modo portentoso, de modo a fornecer à equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceber, de modo perfunctório, os comandos editalícios. Mesmo adotando-se a medida de mitigação de riscos, acaso o evento se materialize, deverá ser avaliado a pertinência em se adotar as medidas necessárias para se conceber a contratação de modo diverso. | Contratante |
| R-06 | Licitatória                 | Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato                                                        | Entendimento de que a busca por resultado mais vantajoso para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação ao edital, levando à aceitação de proposta que esteja em desconformidade com o edital e à quebra da isonomia entre os participantes | (1) Consequentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da administração;<br>(2) Falha na análise das propostas apresentadas, levando à ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados nas planilhas de preços, com consequente contratação por valores mais elevados                                    | 2 | 3 | 6 | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de                                                                                                                  | Contratante |



|      |             |                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|      |             |                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                         | (3) Licitante vencedor apresentar proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor, levando à contratação de proposta que não reflete a realidade dos preços de mercado (contendo “jogo de planilhas”), com consequente superfaturamento contratual (danos ao erário) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, de quantidade maior dos itens com sobrepreço e/ou menor dos itens com subpreço. |   |   |   | resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão N° 977/2024 – Plenário – TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo.<br><br>Mesmo adotando-se a medida de mitigação de riscos, acaso o evento se materialize, deverá ser avaliado a pertinência em se adotar as medidas necessárias para se conceber a contratação de modo diverso. |             |
| R-07 | Licitatória | Ocorrência de agudização do princípio da vinculação ao instrumento editalício e, por excesso de formalismo, desclassificar proposta vantajosa para administração. | Falta de capacidade técnica do(a) agente de contratações ou dos membros da comissão de contratação, levando à desclassificação precipitada de proposta por erro sanável | Consequentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2 | 3 | 6 | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o                                                                                                                      | Contratante |



|      |             |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|      |             |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |   |   |   | interesse público, bem como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão N° 977/2024 – Plenário – TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo. Mesmo adotando-se a medida de mitigação de riscos, acaso o evento se materialize, deverá ser avaliado a pertinência em se adotar as medidas necessárias para se conceber a contratação de modo diverso. |             |
| R-08 | Licitatória | Desclassificação de propostas, por inexequibilidade, sem que se seja franqueado à oportunidade em se demonstrar a exequibilidade. | Ante a ausência de capacidade técnica, o(a) agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem empreender desclassificação sumária de proposta sem realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada | Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamentos e paralisação do certame | 1 | 4 | 4 | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá observar o princípio do formalismo moderado, bem como o §2° do Art. 59, da Lei Federal N° 14.133/2021, sempre que viável, sempre devendo registrar suas motivações de modo robusto, em reverência ao princípio da motivação e, em especial, conforme o orientado pelo emérito Tribunal de Contas da                                                                                           | Contratante |



União – TCU, quando da prolação do Acórdão N° 977/2024 – Plenário.

Assim, considerando que o termo de referência possui múltiplos itens, acaso o licitante reste inexecutável, para poucos itens, o prazo a ser franqueado para o licitante é de 02:00h (duas horas), para que ele apresente a planilha e demais documentações pertinentes, para a comprovação de executabilidade, na forma do edital; se restar inexecutável, para uma quantidade razoável de itens o tempo anteriormente definido, poderá ser estipulado em até 04:00h (quatro horas); se ele restar inexecutável para um número demasiado de itens, o prazo será de 24:00 (vinte e quatro horas). O prazo para análise da executabilidade,



|      |             |                                               |                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                    |
|------|-------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|      |             |                                               |                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |   |   | pelo competente setor técnico de contabilidade, será estipulado segundo os critérios definidos acima, bem como o influxo de demandas daquele setor, já que em não sendo exclusivo para à análise de exequibilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                    |
| R-09 | Licitatória | Aceitação de proposta com preços inexequíveis | Falta de capacitação, bem como desídia e/ou incúria, dos servidores públicos incumbidos tal empreitada | (1) o contratado vem a pleitear frequentes alterações contratuais para elevar a sua remuneração, com consequente aumento do custo da fiscalização do contrato para gerir os frequentes conflitos com o fornecedor.<br>(2) o contratado tende ao inadimplemento da obrigação pelo contratado ou à redução da qualidade do objeto a nível inferior ao contratado, com consequente não atendimento da necessidade da Administração. | 1 | 4 | 4 | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão N° 977/2024 – Plenário – TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo. | <b>Contratante/<br/>Contratado, a depender da ação empregada no caso concreto.</b> |



Mesmo adotando-se a medida de mitigação de riscos, acaso o evento se materialize, deverá ser avaliado a pertinência em se adotar as medidas necessárias para se elidir a situação, como instauração de processo administrativo, para avaliar a pertinência de adotar medida administrativa para ilidir a situação, seja com a possibilidade de concessão do reequilíbrio, ou outra medida administrativa para constringir o fornecedor a honrar com os seus compromissos.

Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta o efeito, deverá ser instaurado o processo administrativo para apurar responsabilidade, bem como envia esforços na análise da pertinência em



|      |             |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                    |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|      |             |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |   |   |   | se contratar os serviços por meio diverso e/ou a assunção do instrumento contratual, por outro prestador, na forma do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                    |
| R-10 | Licitatória | Apresentação de proposta com especificação ligeiramente inferior a constante no Termo de Referência. | O licitante não possui item que seja exatamente aderente as especificações constantes no Termo de Referência, contudo possui item que, ainda que inferior, atende ao interesse público. Ainda pode ser apresentado especificação superior a constantes no Termo de Referência. | A administração por excesso de formalismo deixa de celebrar contrato vantajoso financeiramente para o interesse público que atende, ou até mesmo excede, o interesse público. | 1 | 4 | 4 | <p>O Setor Técnico pertinente, quando da análise das propostas, deverá analisar cuidadosamente as especificações apresentadas pelos licitantes, para que, acaso sejam passíveis de aproveitamento, de modo à não haver a desclassificação de proposta, vantajosa economicamente e que atenda ao interesse público, bem como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 – Plenário – TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo.</p> <p>Mesmo adotando-se a medida de mitigação de riscos, acaso o evento se</p> | <b>Contratante/<br/>Contratado, a depender da ação empregada no caso concreto.</b> |



|             |             |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                        |   |   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                    |
|-------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|             |             |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                        |   |   |          | materialize, deverá ser avaliado a pertinência em se adotar as medidas necessárias para se elidir a situação, como instauração de processo administrativo, para avaliar a pertinência de adotar medida administrativa para ilidir a situação, seja com a possibilidade de concessão do reequilíbrio, ou outra medida administrativa para constranger o fornecedor a honrar com os seus compromissos. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta o efeito, deverá ser instaurado o processo administrativo para apurar responsabilidade, bem como envidar esforços na análise da pertinência em se contratar os serviços por meio diverso e/ou a assunção do instrumento contratual, por outro prestador, na forma do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021. |                                                                                    |
| <b>R-11</b> | Licitatória | Realização de negociação, para com o licitante, de modo, tacanho efêmero, não conseguindo condições mais benéficas para à administração. | Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes remanescentes e avaliar os descontos obtidos, além de pouca expertise do agente ou | Insegurança na condução da negociação e à adoção de critérios subjetivos, com consequentes:<br>a) dificuldade de obter condições mais vantajosas para a Administração; | 3 | 3 | <b>9</b> | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precator no ato de negociação das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contratante/<br/>Contratado, a depender da ação empregada no caso concreto.</b> |



dos membros da comissão de contratação em técnicas de negociação.

b) desclassificações precipitadas de propostas que estejam acima do orçamento estimado;  
c) precipitação em aceitar propostas ou em reputar como frustrada a negociação;  
d) tentativa de negociação “a qualquer custo”, porém com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado; e  
e) questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação.

órgãos competentes para discernir, se, quando da negociação, poderá utilizar de estratégias mais sofisticadas, com o azo de conceber preço mais vantajoso, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão N° 977/2024 – Plenário – TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo.

Mesmo em se adotando as medidas mitigatórias de risco, o evento se materialize, a administração deverá adotar as medidas para, a depender do caso concreto, empreende-se o reequilíbrio, com o fim de baixar o preço pactuado e/ou outra medida diversa para equalizar o preço tanto quanto menor poderia vir a ser.  
Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta o efeito, deverá ser instaurado o processo administrativo para apurar



|      |             |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                 |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                    |
|------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|      |             |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                 |   |   |   | responsabilidade, bem como envidar esforços na análise da pertinência em se contratar os serviços por meio diverso e/ou a assunção do instrumento contratual por outro prestador de serviços.                                                                                                                                                  |                                                                                    |
| R-12 | Licitatória | Recusa na assinatura do instrumento,                                                             | “Provável desídia da eventual contratada”                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não formalização de instrumento | 2 | 4 | 8 | Em primeiro momento, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma do §2º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021; em não surtindo efeito, avaliar a pertinência da possibilidade em se contratar de modo diverso e instauração do PAAP. | <b>Contratante/<br/>Contratado, a depender da ação empregada no caso concreto.</b> |
| R-13 | Licitatória | O licitante, por questões técnicas, não consegue proceder a assinatura do instrumento contratual | “Dificuldade do licitante, em proceder à assinatura, por diversos fatores, entre eles, destacam:<br>Se for eletrônico, problemas de conexão de Internet e/ou problemas com o token e congêneres;<br>Se for presencial, dificuldade com o deslocamento até o órgão; e<br>Em todo caso, acaso seja requerendo algum | Não formalização de instrumento | 2 | 4 | 8 | Em primeiro Momento, prorrogar o prazo concedido para a assinatura do contrato, na forma do §1º, do Art. 95, da Lei Nº 14.133/2021.<br><br>Em segundo momento, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante                                           | <b>Contratante/<br/>Contratado, a depender da ação empregada no caso concreto.</b> |



critério de apresentação de documento, como condição à assinatura do Contrato, o licitante não conseguir providenciar.

vencedor, na forma do §2º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021;

Em terceiro momento, na hipótese de nenhum licitante aceitar praticar as condições do 1º (primeiro) colocado, deverá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, na forma do Inc. I, do §4º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021;

Em quarto momento, acaso as negociações aludidas no parágrafo anterior, restar fracassada, adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, na forma do Inc. II, do §4º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021; e

Por fim, acaso nenhuma das situações anteriores logrem êxito, avaliar a pertinência de repetição



|       |             |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                    |   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |
|-------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|       |             |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                    |   |   |    | do certame, ou, em caso de extrema urgência e pertinência, contratar emergencialmente; abertura de PAAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |
| RC-14 | Licitatória | No caso de necessidade de empreender negociações, para com os licitantes remanescentes, para contratação, na forma do Inc. I, do §4º, do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta ser módica e aquém do necessário. | Ausência de Expertise necessária, dos servidores competentes, para conduzir as negociações, e avaliar os descontos obtidos, levando-se para a tentativa de negociação “a qualquer custo”, porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado; questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação | Ausência de expertise técnica, dos servidores responsáveis pela negociação e/ou ausência, no processo de licitação, de balizas técnicas que auxiliem os servidores | 3 | 4 | 12 | Capacitação dos servidores envolvidos com a negociação, bem como o estabelecimento de balizas técnicas no processo de licitação, para auxiliar os negociadores.<br><br>Mesmo Adotando as medidas anteriores, acaso o cenário se consubstancie, analisar os danos impostos, mediante abertura de PAAP, para analisar se o erro será convalidado, se há a possibilidade de retificação, seja mediante reequilíbrio econômico-financeiro, seja por empreendimento de aditivo qualitativo, e, em não sendo viável, analisar a pertinência de rescisão e, acaso possível, convocação dos demais licitantes para contratação de remanescente, ou, em sendo pertinente, contratação emergencial, com consequente aporte do | Administração e/ou licitante desidioso |



|      |                    |                                                                                    |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                           |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |
|------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|      |                    |                                                                                    |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                           |   |   |   | licitante, eventualmente desidioso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |
| R-15 | Gestão do Contrato | Seleção indevida do eventual fornecedor                                            | Falha no setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame. | Interrupção no fornecimento dos serviços de seleção necessário.                                                                                                           | 1 | 4 | 4 | Contratar emergencialmente; abertura de PAAP constatadas em processo administrativo aberto para este fim.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Contratado                            |
| R-16 | Gestão do Contrato | Apresentação de documentação falsa, ou vencida, no ato da contratação              | Má-fé ou inobservância da Contratada; não verificação por parte da Administração                                                                                                     | Contratação de empresa indevidamente.                                                                                                                                     | 1 | 2 | 2 | Exigir apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas. No ato do recebimento, conferir com os originais. Consulta em <i>sites</i> de órgãos oficiais. Mesmo empreendendo-se a ação mitigatória, acaso o evento se materialize, adotar medida administrativa para sanear o contrato. Em caráter residual, avaliar a pertinência de contratação dos serviços por meio diverso ou não. | Contratante e/ou Contratado desidioso |
| R-17 | Gestão do Contrato | Prestação de serviço de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente. | Fiscalização ineficiente do serviço pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do serviço prestado                                                          | 1.Haverá prejuízos nos serviços de potabilização d'água, frente a ausência da efetividade da solução de mercado.<br>2 Os serviços não atenderão todas as necessidades das | 3 | 3 | 9 | Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer um índice de medição do serviço eficiente, conforme as                                                                                                                                                                                                                                                                    | Contratante e/ou Contratado desidioso |



|      |                    |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |
|------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|      |                    |                                                                                                                                                                       | pela contratada por parte do fiscal de contrato.                                                                                                                                                              | localidades desabastecidas pelo sistema público de distribuição de água.                                                                       |   |   |   | especificações do instrumento convocatório.<br>Mesmo adotando a medida mitigatória, acaso o cenário venha a se materializar, empreender as medidas necessárias para compelir o contratado a sanear a prestação dos serviços.<br>Em caráter residual, acaso as medidas administrativas não surjam efeito, estudar a viabilidade em ou adotar os parâmetros do Art. 90, da Lei N° 14.133/2021, para que outra venha a sanear a prestação do serviço, ou ainda, observar a viabilidade em se contratar por meio diverso. |                                       |
| R-18 | Gestão do Contrato | Candidato pérfido que ingressa com inúmeros e sucessivos Mandados de Segurança, com o único fim de dobrar as regras de seleção, ao seu interesse particular indevido; | A CCP - Comissão do Concurso Público não executou uma varredura pelas minutas do edital deixando brechas e lacunas que favorecem a interpretação ambígua, possibilitando a impetração de Mandado de Segurança | Por conseguinte, o certame perde sua credibilidade ante o público geral e, ademais, pode gerar interrupções no andamento do processo seletivo. | 3 | 3 | 9 | Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Registrar as comunicações e atos oficiais durante a execução e elaboração do certame para eventual processo jurídico.<br>Estabelecer canal de estabelecimento com o contratado.<br>Em caráter residual, acaso as medidas administrativas não surjam efeito, estudar a viabilidade em ou adotar os parâmetros do Art. 90, da Lei N° 14.133/2021,                                                                                                        | Contratante e/ou Contratado desidioso |



|             |                    |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                              |
|-------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|             |                    |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |   |          | para que outra venha a sanear a prestação do serviço, ou ainda, observar a viabilidade em se contratar por meio diverso.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                              |
| <b>R-19</b> | Gestão do Contrato | A atuação desidiosa de servidor da empresa contratada, que comprometa a lisura e isonomia do certame, seja através de vazamento de dados e/ou de favorecimento indevido; | Má-fé; despreparo técnico; ausência de uma supervisão assídua, problemas durante o processo de controle interno; corrupção.                     | Quebra na isonomia e transparência do certame; anulação total ou parcial da prova; favorecimento indevido de candidatos. Conduz a uma imagem indesejada para os responsáveis pela elaboração do concurso, tanto para a banca organizadora, ou instituição, quanto para a administração pública municipal. | 2 | 4 | <b>8</b> | Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.<br>Estabelecer canal de estabelecimento com o contratado.<br>Em caráter residual, acaso as medidas administrativas não surjam efeito, estudar a viabilidade em ou adotar os parâmetros do Art. 90, da Lei N° 14.133/2021, para que outra venha a sanear a prestação do serviço, ou ainda, observar a viabilidade em se contratar por meio diverso. | <b>Contratante e/ou Contratado desidioso</b> |
| <b>R-20</b> | Gestão do Contrato | Fato superveniente, seja de força maior, seja de ato ou fato de terceiro, que impeçam a realização das provas nos dias programados;                                      | Problemas envolvendo a estrutura do local da prova; problemas relacionados a impressão do material do exame; problemas climáticos, catástrofes. | Alteração dos locais de prova; reagendar, ou adiar o certame, dessa maneira pode haver aumento dos gastos relacionados a logística e ao encaminhamento do processo.                                                                                                                                       | 2 | 3 | <b>6</b> | Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.<br>Estabelecer canal de estabelecimento com o contratado. Mesmo adotando-se a medida de mitigação de riscos, acaso o evento se materialize, deverá ser avaliado a pertinência em se adotar as medidas necessárias para se elidir a situação,                                                                                                       | <b>Contratante e/ou Contratado</b>           |



|      |                    |                                                                 |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                       |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |
|------|--------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|      |                    |                                                                 |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                       |   |   |   | como instauração de processo administrativo, para avaliar a pertinência de adotar medida administrativa para ilidir a situação, seja com a possibilidade de concessão do reequilíbrio, ou outra medida administrativa para constringir o fornecedor a honrar com os seus compromissos.                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |
| R-21 | Gestão do Contrato | Direcionamento indevido dos critérios de seleção de servidores; | Ausência de transparência na escolha dos critérios de seleção; houve intencionalidade ao manipular os critérios com o fito de favorecer outrem indevidamente. | Há possibilidade de comprometimento da imparcialidade do certame; possível anulação da prova, provocando uma má imagem para instituição organizadora. | 1 | 4 | 4 | Capacitação dos servidores envolvidos com a negociação, bem como o estabelecimento de balizas técnicas no processo de licitação, para auxiliar os negociadores.<br><br>Mesmo Adotando as medidas anteriores, acaso o cenário se consubstancie, analisar os danos impostos, mediante abertura de PAAP, para analisar se o erro será convalidado, se há a possibilidade de retificação, seja mediante reequilíbrio econômico-financeiro, seja por empreendimento de aditivo qualitativo, e, em não sendo viável, analisar a pertinência de rescisão e, acaso | <b>Contratante e/ou Contratado desidioso</b> |



|      |                    |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       |
|------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|      |                    |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |   |   |    | possível, convocação dos demais licitantes para contratação de remanescente, ou, em sendo pertinente, contratação emergencial, com consequente aporte do licitante, eventualmente desidioso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       |
| R-23 | Gestão do Contrato | Número de candidatos superior ao esperado, demandando da contratada mais recursos                                   | A divulgação do certame foi mais ampla, gerando maior repercussão e, consequentemente mais inscrições; cargos mais atrativos; qualquer fato superveniente à vontade da Administração que importe em um aumento notório no número de inscrições para o certame. | Será necessário mais locais de provas, cadeiras e equipamentos que são imprescindíveis para a execução do certame; Demanda por mais equipes de apoio, segurança. | 3 | 3 | 9  | A equipe responsável pela elaboração do certame deve fazer uma estimativa da demanda, antevendo o quantitativo de inscritos, e estabelecendo um planejamento com margem segura. Estabelecer canal de estabelecimento com o contratado. Em caráter residual, acaso as medidas administrativas não surjam efeito, estudar a viabilidade em ou adotar os parâmetros do Art. 90, da Lei N° 14.133/2021, para que outra venha a sanear a prestação do serviço, ou ainda, observar a viabilidade em se contratar por meio diverso. | Contratante e/ou Contratado           |
| R-24 | Gestão do Contrato | Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os | Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da                                                                                                                                                    | consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em contendas judiciais por                                       | 3 | 2 | 06 | De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, e empreender os apostilamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Contratante e/ou Contratado desidioso |



|      |                    |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                             |   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |
|------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|      |                    | pagamentos dos serviços.                                                                                                                                                  | contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos. | enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.                                                                                                                |   |   |    | necessários, na forma do Art. 136, da lei federal Nº 14.133/2021.<br>Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a adoção da liturgia entabulada no Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021.<br>Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.<br>Ainda, acaso o licitante execute o serviço, mas tenha como vir a liquidar o seu pagamento, pelos motivos acondicionados neste tópico, pagá-lo mediante indenização, bem como instaurar o competente procedimento de apuração de responsabilização. |                                       |
| R-25 | Gestão do Contrato | Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e dos procedimentos para condução dos processos administrativos com | Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização.               | consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício à recorrência de | 2 | 5 | 10 | De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Contratante e/ou Contratado desidioso |



|       |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       |
|-------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|       |                    | vistas à apuração de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos estão esparsas, levando à não instauração dos processos ou à instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa) |                                                                                                                            | irregularidades na execução do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                         |   |   |    | Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso. |                                       |
| RC-26 | Gestão do Contrato | Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências necessárias para a penalização                                                                                                                                                                       | Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos da equipe de fiscalização | levando à dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato à normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas. | 2 | 5 | 10 | De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente                                                                                                                                                                                                                                         | Contratante e/ou Contratado desidioso |



|       |                    |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                              |                                                                                                                              |   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |
|-------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|       |                    |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                              |                                                                                                                              |   |   |    | deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.                            |                                       |
| RC-27 | Gestão do Contrato | Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º: natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos) | Ausência e/ou capacitação inefetiva da equipe responsável pela fiscalização. | levando à falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções. | 2 | 5 | 10 | De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do | Contratante e/ou Contratado desidioso |



|       |                    |                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                               |   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
|-------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|       |                    |                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                               |   |   |    | abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| RC-28 | Gestão do Contrato | Falta de atualização ou atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) | Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável quanto influxo de demandas assoberbante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto | falta de publicidade da sanção aplicada e à ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção e participação indevida em licitações e/ou contratação, por outras organizações públicas, de empresa com restrições. | 2 | 5 | 10 | Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. | Contratado/<br>Fiscalização |



|       |                    |                                                                                                                                             |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
|-------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|       |                    |                                                                                                                                             |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |   |    | Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| RC-29 | Gestão do Contrato | Desconhecimento por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, sanções que podem ser aplicadas. | Falta de transparência quanto aos termos pactuados. | execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes e contratações reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações. | 2 | 5 | 10 | Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios.<br>Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei N° 14.133/2021.<br>Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso. | Contratado/<br>Fiscalização |



|       |                    |                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
|-------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| RC-30 | Gestão do Contrato | Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato eivado de ilegalidade insanável ou entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo | Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não. | Anulação precipitada do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não seja de sua responsabilidade). | 2 | 4 | 8 | Capacitação do servidor responsável por elidir a situação, em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manutem o contrato intricado, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de licitante para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Federal N° 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso. | Contratado/<br>Fiscalização |
|-------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

| ESCALA DE PROBABILIDADE |                                                                                               |       | ESCALA DE IMPACTO |                                                                              |       |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|
| DESCRIPTOR              | DESCRIÇÃO                                                                                     | NÍVEL | DESCRIPTOR        | DESCRIÇÃO                                                                    | NÍVEL |
| Muito Baixa             | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência                                            | 1     | Muito Baixa       | Impacto insignificante nos objetivos                                         | 1     |
| Baixa                   | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência                 | 2     | Baixa             | Impacto mínimo nos objetivos                                                 | 2     |
| Média                   | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido | 3     | Média             | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação              | 3     |
| Alta                    | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido                                | 4     | Alta              | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação | 4     |
| Muito Alta              | Evento repetitivo e constante                                                                 | 5     | Muito Alta        | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação               | 5     |

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

| NÍVEL DE RISCO |         |
|----------------|---------|
| 1 – 2          | Baixo   |
| 3 – 6          | Médio   |
| 7 – 13         | Elevado |

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

2. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

2.1. Nenhum acompanhamento incluído.

3. Responsáveis:

3.1. Setor Demandante e Equipe de Planejamento.

- **Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco:** A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais capacitados e experientes na área descrita neste documento. Este grupo, Setor demandante e equipe de planejamento, uniu seus conhecimentos técnicos-operacionais para garantir a precisão e abrangência das informações contidas neste documento. A atuação conjunta desses profissionais assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da Câmara Municipal de Itabaianinha/SE.

- 1.1. **Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco:** Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre aspectos operacionais e regulamentares pertinentes para a Concorrência Eletrônica, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal da Câmara de Itabaianinha/SE, na conformidade do termo de referência do município de Itabaianinha/SE. O técnico foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos da Câmara Municipal de Itabaianinha/SE, garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica deste órgão público.

---

Responsável pela elaboração da MR



**ANEXO XI –**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA E  
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, doravante denominado apenas CONTRATANTE, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 37, Centro, nesta Cidade de Itabaianinha/SE, inscrita no CNPJ 32.766.164/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | CATSER                             | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal da Câmara de Itabaianinha/SE | Grupo:<br>851<br>Serviço:<br>10014 | UN                | 1          |                |             |

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da celebração contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº14.133/21;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.8 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



- 8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10 Fornecimento dos descritores dos cargos e demais informações necessárias à elaboração do edital e das peças de divulgação;
- 8.11 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto deste projeto básico, inclusive se for o caso, permitir livre acesso dos responsáveis da contratada às dependências do Município, deste que devidamente identificados;
- 8.12 Exercício de permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da CCP, a qual registrará as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- 8.13 Notificação da Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.14 Franquia, aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, o acesso a documentos, arquivos, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 8.15 Análise dos editais a serem publicados e sua devolução no prazo máximo de 72 horas;
- 8.16 Avaliação do conteúdo programático apresentado pela Contratada, promovendo sugestões quando entender pertinente; e
- 8.17 Efetuação do pagamento das parcelas dos serviços nos prazos estabelecidos.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de acompanhamento, e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Responsabiliza-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 9.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- 9.6. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

9.9. Manter durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta, não podendo, sob hipótese alguma, realizar subcontratação do objeto contratual.

9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.11. Elaboração de todos os editais necessários à realização do Concurso Público, submetendo à aprovação da Contratante para aprovação e publicando-os nas mídias especificadas no edital de lançamento do Concurso. Em caso de introdução de alterações nos editais, a Contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para processá-las e ressubmetê-las à Contratante;

9.12. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do edital, para análise prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias da realização do Concurso;

9.13. Provisão dos recursos necessários à realização do Concurso, abrangendo:

- a) recursos materiais para todo o processo do Concurso;
- b) recursos humanos para todo o processo do Concurso; e
- c) instalações físicas para a realização das provas.

9.14. Convocação dos candidatos para as provas;

9.15. Elaborar todos os comunicados relacionados ao regulamento do concurso, submetendo-os à aprovação do contratante;

9.16. Elaboração, aplicação e correção das provas, responsabilizando-se pelo sistema e por todo o processo de inscrição dos candidatos via internet, com geração de boleto bancário (ou meio eletrônico diverso) para o pagamento da taxa de inscrição;

9.17. Analisar os pedidos de isenção de taxa e de inscrição, a serem decididos conjuntamente;

9.18. Cumprimento do cronograma mínimo legal exigido para realização do Concurso;

9.19. Disponibilizar terminais de internet, no Município de Itabaianinha para realização da inscrição;

9.20. Disponibilizar o cartão de inscrição via internet;

9.21. Recebimento das taxas de inscrição e depósito dos valores recebidos em conta bancária da Contratante;

9.21.1. As taxas de Inscrição deverão ser depositadas, diretamente, em conta específica da Câmara, como meio de garantir a auditoria dos números e, o valor devido pela execução dos serviços, será repassado, posteriormente, à contratada;

9.22. Fornecimento de relatórios sobre o andamento do Concurso, conforme indicado do **Item X, do item 1.3., do Termo de Referência;**

9.23. Disponibilização de infraestrutura apropriada para o desenvolvimento do Concurso, inclusive salas de aula, transmissão de dados em vídeo e voz, material instrucional e outros equipamentos julgados necessários,



ale de construir bancos de dados, alocar os candidatos, organizar e locar espaço físico para aplicação das provas;

9.24. Aplicação de sanções disciplinares previstas no edital de lançamento;

9.25. Divulgação de editais diversos e comunicados necessários;

9.26. Elaborar e confeccionar provas inéditas, com questões exclusivas, com gabaritos múltiplos para todos os cargos;

9.27. Utilizar sistema de folhas personalizadas de respostas;

9.28. Empacotar as provas em envelopes de segurança e as distribuir nos locais de aplicação;

9.29. Realizar a aplicação das provas no Município de Itabaianinha/SE;

9.30. Sinalizar os locais das provas e coletar a impressão digital de cada candidato na folha de resposta personalizada;

9.31. Utilizar detectores de metais nos locais de aplicação das provas;

9.32. Disponibilizar 2 (dois) fiscais por sala, além de fiscais itinerantes, na proporção de 1 (um) fiscal para cada 10 (dez) salas;

9.33. Disponibilizar assistência médica nos locais das provas;

9.34. Arcar com eventuais despesas relacionadas a provas especiais;

9.35. Pagar pelos serviços e arcar com todas as despesas necessárias e relacionadas à equipe técnica envolvida na aplicação das provas;

9.36. Publicação nas mídias indicadas no edital do Concurso do resultado final;

9.37. Fornecer relatório com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal por ordem alfabética, para cada cargo;

9.38. Fornecer relações por ordem alfabética e por classificação dos candidatos habilitados, contendo notas e dados dos candidatos;

9.39. Fornecer lista geral de candidatos, contendo notas e classificação de todos os candidatos do concurso público;

9.40. Fornecer relatório final, contendo edital, comunicados, provas, gabaritos e o resultado do concurso público;

9.41. Disponibilizar cartão e autenticidade digital-CAD, para todos os aprovados no concurso público e emitir laudo técnico sobre a identidade dos candidatos convocados para posse;

9.42. Publicação de todos e demais atos inerentes a realização do concurso, visando propiciar ampla publicidade ao concurso, mediante: confecção e distribuição de cartazes e panfletos, veiculação de propagandas via rádios locais e disponibilização de informações através da internet, dentre outros;

9.43. Responder e decisão sobre os recursos e ações que forem impetrados com relação aos gabaritos e resultados do Concurso e analisar jurídica e tecnicamente todos os recursos eventualmente interpostos;



- 9.44. Manutenção de sigilo absoluto sobre os aspectos pertinentes ao Concurso;
- 9.45. Prestação de informação relativa a candidatos, se e quando solicitadas pela Contratante;
- 9.46. Pagamento dos salários, e encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para execução dos serviços, será de responsabilidade da contratada;
- 9.47. A contratada deverá executar os serviços aqui descritos e outros que, porventura, venham a ser necessários durante o decorrer do período;
- 9.48. A contratada deverá manter à disposição, no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- 9.49. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação;
- 9.50. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.51. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 9.52. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 9.53. Durante e depois desta contratação, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a Contratada em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 9.54. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma desta contratação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- 9.55. Abster-se de qualquer que seja a hipótese de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação;
- 9.56. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 9.57. Executar as atividades necessárias à perfeita execução do objeto, garantindo todos os insumos, constantes nos anexos deste projeto, para sua realização, não sendo aceito qualquer alegação que impeça o prosseguimento das ações previstas neste projeto básico, a não ser as previstas em lei, que serão criteriosamente avaliadas pela contratante;
- 9.58. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços a serem contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.59. Empregar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços a serem contratados;



9.60. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada; e

9.61. Implementar rigorosa gerência da contratação, com observância a todas as disposições de serviços constantes no Termo de Referência – TR.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.2 Garantia da contratação



11.2.1 Será exigida a garantia, no ato da contratação, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação.

11.2.2 As condições de apresentação da garantia contratual deverão observar o tópico 15.4., e seus subitens, do Termo de Referência.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- 3. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;



7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Itabaianinha/SE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE  
AÇÃO: 8318 – CONCURSO PÚBLICO  
ELEMENTO: 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 24 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaianinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
X